



PARECER AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 024/2021



Cristina Maria Soares Ribeiro
CPF: 029.823.013-50
Secretária

“Istitui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Angical do Piauí-PI; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime de Previdência de que trata o artigo nº40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a Plano de Benefícios de Previdência Complementar; e dá outras providencias

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Relatora: Sônia Gonçalves de Sousa

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do executivo municipal, que tem como objetivo Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Angical do Piauí-PI; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime de Previdência de que trata o artigo nº40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a Plano de Benefícios de Previdência Complementar; e dá outras providencias.

II-VOTO

Inicialmente, da análise da proposição, com relação a constitucionalidade, sob o aspecto formal observo que não há nenhuma ressalva sobre a temática.

Quanto aos aspectos da legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, também não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação do projeto em apreço.

Ante o exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião no dia 29 de setembro de 2021, não se opõe a tramitação da proposição legislativa.

Uma vez apreciado por esta Comissão, o presente parecer deverá ser submetido ao Plenário, para que adquira efeito legal.



CÂMARA MUNICIPAL
ANGICAL DO PIAUÍ - PI

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

Sala de Vereadores, 29 de setembro de 2021.

Sônia Gonçalves de Sousa

Sônia Gonçalves de Sousa
(Relatora)